Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 388/2022
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Requerimento de Informação 388/2022 - Deputado Maurici

Ofício nº 5134/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1° Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pelas Secretaria da Fazenda e Planejamento e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Maurici.

Atenciosamente,

São Paulo, 20 de julho de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

CCOFI20220480A

Classif. documental	006.01.10.003

Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 20/07/2022 às 17:54:06.
Documento Nº: 46932721-9382 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=46932721-9382

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS - GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho

Interessado: **ALESP - DEPUTADO MAURICI**
Assunto: Requerimento de informação Nº 388/2022 - Requer informações sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público.
Referência: **SFP-EXP-2022/139984**

Trata-se do Requerimento nº 388/2022 de autoria do Deputado Maurici, que solicita do Secretário da Fazenda e Planejamento informações sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público.

À vista do despacho da Chefia de Gabinete (fl. 06 - SFP-DES-2022/347261), **que acolho**, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo – SIALE, nos termos do §4º, artigo 4º do Decreto nº 62.106 de 15 de julho de 2016.

São Paulo, 10 de junho de 2022.

FELIPE SCUDELER SALTO
Secretário Fazenda e Planejamento

SFPCAP2022564958

Autenticado com senha por BRUNO RIBEIRO DE BARROS SILVA - ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE II / 1000003 - 10/06/2022 às 17:22:41.
Documento Nº: 44246798-5358 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=44246798-5358

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

Despacho

Interessado: ALESP - DEPUTADO MAURICI
Assunto: Requerimento de informação Nº 388/2022 - Requer informações sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público.
Número de referência: SFP-EXP-2022/139984

Trata-se do Requerimento nº 388/2022 de autoria do Deputado Maurici, que solicita do Secretário da Fazenda e Planejamento informações sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público.

Cumpre-nos esclarecer que a EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S /A é entidade vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos do alínea "b", item 3, parágrafo único, do artigo 6º do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, cabendo àquela Pasta prestar os esclarecimentos constantes do requerimento.

Isto posto, encaminhe-se ao Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento para conhecimento e, se de acordo, enviar à Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, via Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

São Paulo, 08 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO NEVES
CHEFE DE GABINETE
GS/CG - CHEFIA DE GABINETE

SFPDES2022347261A

Classif. documental	006.01.10.004

Assinado com senha por JOSÉ PAULO NEVES - 08/06/2022 às 18:57:29.
Documento Nº: 43851050-5293 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=43851050-5293

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 01 de julho de 2022.

OFÍCIO SIMA/GAB/ 744 /2022

Ref.: Requerimento de Informação nº 388, de 2022.

Senhor Secretário,

Por meio do Requerimento de Informação nº 388, de 2022, o nobre Deputado Estadual Maurici, oficiou esta Secretaria de Estado, requerendo informações sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, anexo ao presente o Ofício/P-2064/2022, prestada pela Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, em resposta ao formulado pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

FERNANDO CHUCRE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CAUÊ MACRIS
Secretário - Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP

JA/AP – SIMA.044363/2022-68

Av. Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345 – Alto de Pinheiros – 05459-010 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3133-3000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

OF/P-2064/2022
São Paulo, 22 de junho de 2022

Assunto: Requerimento de Informação nº 388 de 2022, de autoria do Deputado Estadual Maurici, que dispõe sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE, Carlos Rogério Araújo, ao Ministério Público.

Referência: SIMA.044363/2022-68

Prezado Senhor,

Em atendimento ao expediente em referência, por meio do qual V.Sa. solicita a manifestação da EMAE sobre o encaminhamento dado às denúncias feitas pelo ex-funcionário da EMAE Carlos Rogério Araújo ao Ministério Público e objeto do Requerimento de Informação nº 388 de 2022, de autoria do Deputado Estadual Maurici, expomos o que segue:

Indevidamente, tenta o Sr. Carlos Rogério Araújo vincular sua demissão ocorrida em 18/04/2022, a uma retaliação por parte da EMAE em face das denúncias infundadas e caluniosas por ele realizadas em 26/08/2021, com exceção de apenas uma que se encontra aguardando a análise da defesa da EMAE, todas as demais já apuradas pela Promotoria de Justiça, a qual opinou por arquivá-las após constatar a regularidade dos atos praticados pela EMAE.

Excelentíssimo Senhor
Valter Antonio da Rocha
Chefe de Gabinete
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
São Paulo - SP

- segue -

Documento visado pelo Departamento Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Ribeiro e Marcio Rea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 945A-DEB2-C48C-28EE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

E assim se afirma, pois, ao contrário do que fez crer levando o caso ao Deputado Estadual Sr. Maurici, a demissão do ex-funcionário Sr. Carlos Rogério Araújo, conforme adiante demonstrado, não foi uma retaliação da empresa em face das denúncias infundadas por ele realizadas, mas uma demissão por justa causa, devidamente fundamentada no artigo 482, alíneas h, j e k, da CLT, após ele ofender a honra e a boa fama do seu superior hierárquico direto, Sr. Aristides Fernandes Filho, Gerente do Departamento de Planejamento Energético e da Operação, além do Sr. João Ribeiro da Costa Neto, Gerente do Departamento de Engenharia, imputando-lhes, inclusive, sem qualquer prova, prática de crime de prevaricação, configurando possível ato de injúria e calúnia. Vejamos:

I. DA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

O Sr. Carlos Rogério Araújo foi gestor do Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis Inservíveis nº ASL/GEE/9901/01/2018, objeto de processo de sindicância para apuração de "Desaparecimento de Materiais Inservíveis da EMAE", o qual, sua conclusão apontou falhas do gestor, no cumprimento de procedimentos internos da EMAE, ensejando sua advertência.

Ao tomar conhecimento da advertência que receberia na qualidade de Gestor do Contrato de Compra e Venda de Bens Móveis Inservíveis nº ASL/GEE/9901/01/2018, em 12/04/2022, o Sr. Carlos Rogério Araújo, não contestou os itens a ele imputados na advertência e realizou atos de insubordinação e de lesão à honra e boa fama de seu então superior hierárquico, Sr. Aristides Fernandes Filho, Gerente de Departamento de Planejamento Energético e de Operação, o que pode ser constatado através de gravação realizada pelo Sr. Carlos Rogério Araújo, sem o consentimento do seu gestor.

Não se conformando, o Sr. Carlos Rogério Araújo não apenas foi insubordinado ao seu superior hierárquico, como também, encaminhou mensagens de áudio denegrindo a boa fama e a atuação profissional do Sr. Aristides e ao Sr. João Ribeiro da Costa Neto, Gerente do Departamento de Engenharia, imputando-lhes, sem qualquer prova, a possível prática de crime de prevaricação, configurando o ato de calúnia.

Além dos crimes de injúria e calúnia praticados contra funcionários da EMAE, o Sr. Carlos Rogério Araújo, tendo conhecimento há tanto tempo de supostos crimes ocorridos na Companhia como alegou ter, era sua responsabilidade realizar a denúncia do referido fato, sendo certo que, para isso, a EMAE disponibiliza o canal de denúncias.

- segue -

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Ribeiro e Marcio Rea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 945A-DEB2-C48C-28EE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

Sentindo-se ofendido em razão das referidas agressões verbais praticadas pelo Sr. Carlos Rogério Araújo, o Sr. Aristides Fernandes Filho e o Sr. João Ribeiro da Costa Neto relataram os fatos ao seu diretor, Sr. Itamar Rodrigues, solicitando providências.

Dessa forma, após a análise dos documentos, pareceres dos Departamentos de Conformidade e Jurídico da companhia, entendeu a EMAE que a demissão do Sr. Carlos Rogério Araújo, devidamente fundamentada no artigo 482, alíneas h, j e k, da CLT era a medida cabível a ser aplicada.

II. DAS DENÚNCIAS REALIZADAS

Por ser o redator das denúncias, o Sr. Carlos Rogério Araújo é interessado direto em cada procedimento aberto perante o Ministério Público, sendo intimado de todos os atos praticados nos procedimentos e, portanto, tem pleno conhecimento não apenas do encaminhamento, mas, das decisões proferidas pela Promotoria de Justiça, sendo totalmente injustificável a utilização da estrutura governamental para o pleito de informações sobre as providências praticadas.

Não obstante, relata a EMAE, em anexo, o andamento de cada denúncia por ele realizada, as quais, com exceção de apenas uma que foi recentemente recebida pela EMAE que, já apresentou sua defesa e encontra-se aguardando apreciação, **culminaram no pedido de arquivamento, pela própria Promotoria de Justiça, diante da ausência de irregularidades nos procedimentos.**

Ora, o Sr. Carlos Rogério Araújo realizou, em 26/08/2021, inúmeras denúncias ao Senador Flávio Bolsonaro que as remeteu ao Ministério Público Federal que, por não ser de sua competência a apuração das denúncias apresentadas, redistribuiu ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Referidas denúncias foram realizadas sem qualquer fundamento fático ou legal, com evidente tentativa em manchar a imagem da companhia. A cada denúncia que tomou conhecimento, a EMAE apresentou sua defesa ao Ministério Público esclarecendo e justificando a legalidade de todos os atos por ela praticados e questionados pelo denunciante com informações inverídicas e infundadas.

Depois de apreciada cada defesa apresentada pela EMAE, a promotoria responsável reconheceu a legalidade dos atos praticados pela EMAE e opinou pelo arquivamento de todas elas.

- segue -

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Ribeiro e Marcio Rea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 945A-DEB2-C48C-28EE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

Assim, respondendo aos questionamentos do Deputado Maurici, informa a EMAE que o Ministério Público de São Paulo ao apreciar as defesas da EMAE apurou e constatou a regularidade dos atos praticados pela EMAE, ao contrário do alegado pelo Sr. Carlos Rogério Araújo, opinando pelo arquivamento das denúncias, conforme relatório anexo.

Contudo, não logrando êxito em seu propósito de macular a imagem da EMAE através das referidas denúncias, atualmente, o Sr. Carlos Rogério Araújo, submete ao Sr. Secretário da Fazenda do Estado, dessa vez, por intermédio do Deputado Estadual Sr. Maurici, o pedido de providências, tentando atribuir sua demissão às denúncias por ele realizadas, o que não é verdade!

Por fim, informa a EMAE que o Sr. Carlos Rogério de Araújo, no ato da sua demissão, não era representante sindical, como se pretende ainda fazer crer, sendo referido fato já confirmado pelo Sindicato dos Eletricitários de São Paulo (documento anexo).

Diante dos fatos narrados, os quais podem ser devidamente provados documentalmente, é imprópria a tentativa do Sr. Carlos Rogério Araújo vincular sua demissão a uma retaliação por parte da EMAE face às denúncias por ele realizadas e apuradas pela Promotoria de Justiça, a qual opinou por arquivá-las após constatar a regularidade dos atos praticados pela EMAE.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcio Rea
Diretor-Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Ribeiro e Marcio Rea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 945A-DEB2-C48C-28EE.

Documento visado pelo Departamento Jurídico

Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Ribeiro e Marcio Rea.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/ e utilize o código 945A-DEB2-C48C-28EE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

Procedimento	Objeto	Andamento	Promotor
883/2021	Dispensa indevida de licitação na contratação da A&B - Serviço de Lanches e Almoços para a Diretoria da empresa	**Ofício respondido em 15/06/2022** **Aguardando análise da Promotoria**	Gabriela Pereira Viannay Belloni *Promotora de Justiça Substituta* *7º PJPP*
880/2021 SEI 29.0001.0205956.2021-03	Dispensa indevida de licitação na contratação da FIPE	**A Promotoria requereu o arquivamento do IC, atualmente, aguarda decisão do Conselho do MP**	Dra. Karyna Mori 6ª PJPPS
889/2021	Ocorrência de tratamento diferenciado a um grupo de funcionários da empresa no processo interno para custeio de curso de MBA da FGV.	**A Promotoria requereu o arquivamento do IC, atualmente, aguarda decisão do Conselho Superior do MP**	Dr. Silvio Antonio Marques 4º PJPPS
890/2021	Contratação de 22 funcionários não concursados, por meio do CODEC que supostamente ocupam funções técnico-administrativas.	**A Promotoria requereu o arquivamento do IC, atualmente, aguarda decisão do Conselho Superior do MP**	Dra. Karyna Mori 6ª PJPPS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

833/2021 OF/P/3769/2021	Dispensa indevida de licitação na contratação da FDTE	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Ricardo Manoel Castro 9º PJPPS
879/2021 IC	Dispensa indevida de licitação na contratação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Silvio Antonio Marques 4º PJPPS
881/2021 OF/P/3768/2021	Dispensa indevida de licitação na contratação da Fundação Getúlio Vargas	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Paulo Destro 3º PJPPS
882/2021 OF/P/3765/202	Dispensa indevida de licitação na contratação da Fundação COGE	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Ricardo de Barros Leonel 2º PJPPS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

884/2021	Dispensa indevida de licitação na contratação de Táxis Aéreos em 04/2019, 09/2019 e 02/2020	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Ricardo Manoel Castro 9º PJPPS
885/2021 OF/P/3763/2021	Dispensa indevida de licitação na contratação de imóvel para abrigar a sede da empresa	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. André Pascoal da Silva 1º PJPPS
886/2021 OF/P/3679/2021	Manutenção indevida de salário de Ronaldo S. Camargo, membro do Conselho de Administração afastado.	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Fábio Ramazzini Bechara 5º PJPPS
887/2021 Doações injustificadas OF/P/3788/2021	Doações injustificadas para as empresas e entidades representadas, com a utilização, em determinados casos, do Programa Nacional de Apoio à Cultura – Pronac	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Ricardo Manoel Castro 9º PJPPS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

888/2021 OF/P/3814/2021	Direcionamento do estudo técnico realizado pela empresa Hersa Engenharia para a contratação de GIS (subestação compacta a gás)	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. José Carlos Guillem Blat 10º PJPPS
891/2021	Ocorrência de falsificação da assinatura do Diretor Financeiro e pela Sra. Neuza e possível omissão da Direção da EMAE em relação à apuração dos fatos.	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. Paulo Destro 3º PJPPS
892/2021	Desídia em relação às providências para efetiva reintegração de posse das áreas invadidas.	**Arquivamento homologado pelo Conselho do MP**	Dr. André Pascoal da Silva 1º PJPPS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por THAYLOR RODRIGUES DOS SANTOS 05/07/2022 09:37

Sindicato dos Eletricitários de São Paulo

C.N.P.J. 62.194.683/0001-12
Órgão Representativo dos Empregados ou Trabalhadores na Geração, Transmissão, Transformação, Distribuição, Administração e Atividades Gerais da Energia Elétrica
Registrado no Livro 16 – fl.s. 50 do D.N.T.
Considerado de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5.888 de 26/09/1960
SEDE PRÓPRIA: Rua Thomaz Gonzaga, 50 – Liberdade – 01506-020 – SP – Brasil
TEL.: 3346-2766 – site: www.eletricitarios.org.br

P – 109/2022

São Paulo, 19 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.
Márcio Rea
Presidente
EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia

Assunto: Resposta do Ofício CT/PH/1301/2022

Prezado Senhor,

Diante do questionamento da Empresa, através do Ofício recebido CT/PH/1301/2022, datado de 19/04/2022, informamos que o Sr. Carlos Rogério Araújo, matrícula da empresa: 959, não é representante sindical dos empregados e nem diretor deste Sindicato.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eduardo de V. C. Annunciato
Presidente

C.c.: Sr. Donato Locaspi – Gerente do Departamento de Administração de Recursos Humanos